

Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de Novembro – **Plano de Transição**

Hélder Gil

Joana Gorgulho

Vanda Martins Pereira

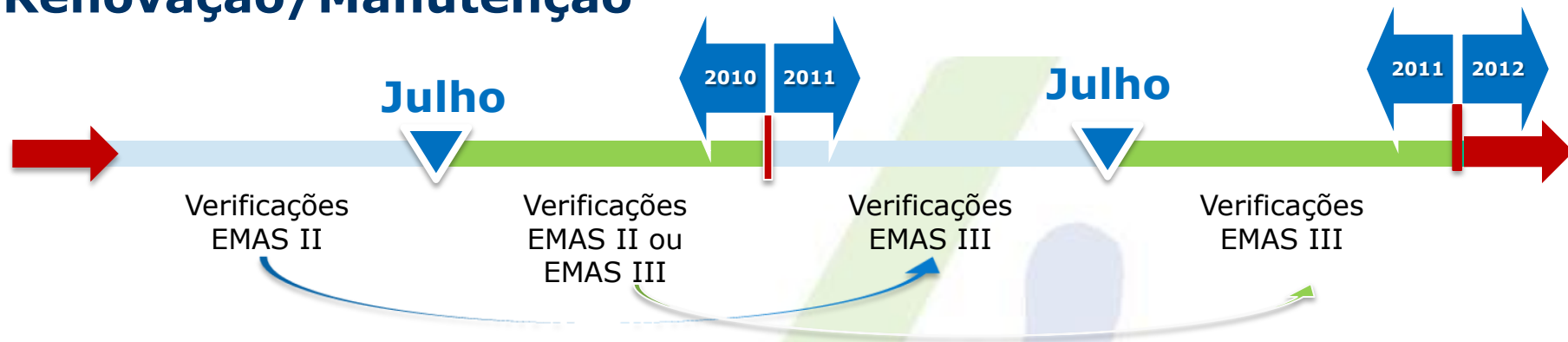
Agência Portuguesa do Ambiente - Amadora

7 de Abril de 2010

Disposições Transitórias (alínea b) do n.º 2 do Artigo 50.º)

As organizações registadas nos termos do Regulamento (CE) n.º 761/2001 devem manter-se registadas no EMAS. No momento da primeira verificação de uma organização, o verificador ambiental deve verificar a sua conformidade com os novos requisitos do presente regulamento. Se a próxima verificação estiver prevista para antes de 11 de Julho de 2010, a data dessa verificação pode, com o acordo do verificador ambiental e dos organismos competentes, ser adiada por seis meses;

Renovação/Manutenção



1. Verificações previstas até 11 de Julho de 2010

As organizações com verificações marcadas para antes de 11 Julho 2010, poderão ser realizadas de acordo com EMAS II. No entanto, a próxima verificação deverá ocorrer pelo menos nos próximos 12 meses e ser efectuada já de acordo com o EMAS III.

No caso em que a organização opte por adiar a data da realização da verificação para além de 11 de Julho, obtido o acordo do verificador ambiental e da APA, essa verificação deverá ocorrer de acordo com o EMAS III.

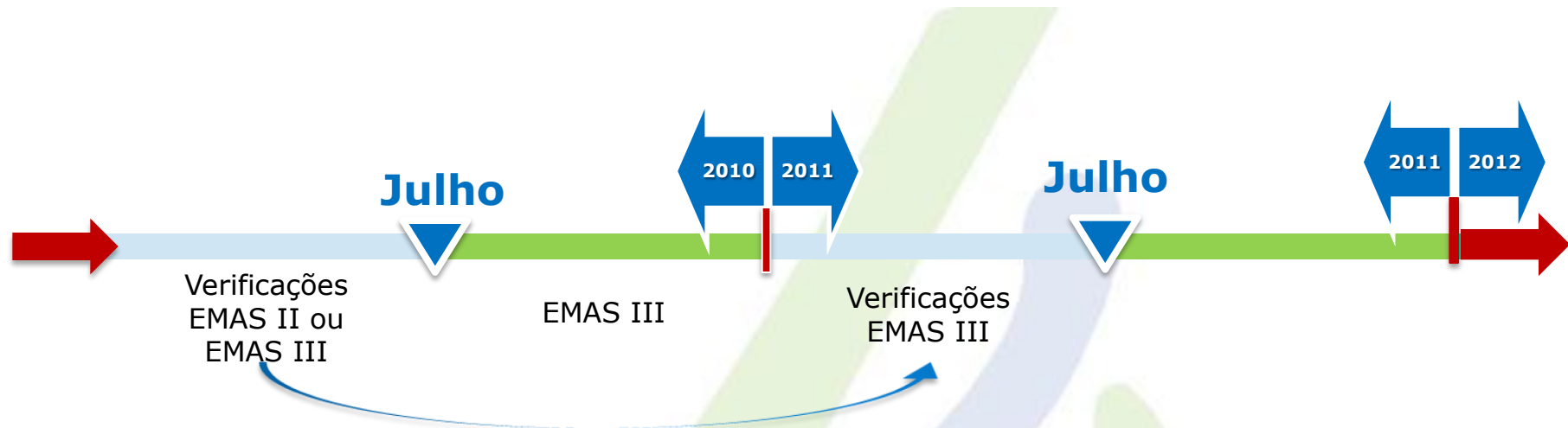
2. Verificações previstas para depois de 11 de Julho de 2010

As organizações que tenham verificações marcadas para depois de 11 Julho 2010, deverão ser realizadas, sempre que possível, pelo EMAS III. A ocorrência de verificações de acordo com o EMAS II **carecem de justificação.** No entanto, estas verificações deverão recolher **evidências sobre a adaptação do SGA ao Regulamento EMAS III, nomeadamente no que se refere aos indicadores a usar na Declaração Ambiental e a referência aos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente.**

Neste caso, a próxima verificação deverá ocorrer pelo menos nos próximos 12 meses e ser efectuada já de acordo com o EMAS III.

Não obstante o período de transição, as disposições constantes no Procedimento SQ.E.O.01 – Dezembro de 2008, continuam em vigor, até que o mesmo seja alterado.

Novos Registos



As verificações marcadas antes de 11 de Julho de 2010, poderão ser efectuadas de acordo com o Regulamento n.º 761/2001 (EMAS II). No entanto, a próxima verificação deverá ocorrer pelo menos nos próximos 12 meses e ser efectuada já de acordo com o Regulamento n.º 1221/2009 (EMAS III).

Todas as verificações realizadas A PARTIR de 11 Julho de 2010 deverão ocorrer de acordo com o Regulamento n.º 1221/2009 (EMAS III).